



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.337/2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no Orçamento de 2019, nos seguintes créditos orçamentários:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.2.153.000 - Atenção Domiciliar – EMAD

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 140.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 4501 Custeio Média e Alta Complexidade

10.302.0034.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 555.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 4500 Custeio Atenção Básica

Fonte de Recursos – 0001 Livre

Art. Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentarias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.2.153.000 - Atenção Domiciliar – EMAD

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 4501 Custeio Média e Alta Complexidade

10.302.0034.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 570.000,00

Fonte de Recursos: 4500 Custeio Atenção Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 25 de abril de
2019.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração